

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 –
PROCESSO Nº 128675/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade,

fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 54.992.084/0001-16			Email: matconstrucaocarvalhoat@gmail.com		Telefone: (84) 99629-7273 / 99197-2926	
Endereço: Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, 175, Nova Batalha, Goianinha/RN, CEP: 59173-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABRACADEIRA METAL DE 50 MM ZB	CISER	Unidade	100,00	2,20	220,00
00002	ADESIVO SELANTE DE SILICONE COR TRANSPARENTE, EMBALAGEM 280g.	TEKBOND	Unidade	10,00	14,43	144,30
00003	ADESIVO INSTANTANIO 3GR	TEKBOND	Unidade	50,00	2,29	114,50
00004	ADESIVO PLASTICO 75G	POLYTUBES	Unidade	50,00	3,75	187,50
00006	AGUARRAZ 0,9L	ANJO	Unidade	100,00	12,33	1.233,00
00007	ALAVANCA -1,50m (grande)	MINASUL	Unidade	10,00	126,69	1.266,90
00008	ALICATE BICO 6"	LOTUS	Unidade	10,00	17,50	175,00
00009	ALICATE CORTE 6"	TRAMONTINA	Unidade	10,00	17,35	173,50
00010	ALICATE PRESSAO 10"	LOTUS	Unidade	10,00	28,49	284,90
00012	ALICATE UNIVERSAL 8"1000E V	THOMPSON	Unidade	10,00	30,49	304,90
00015	ALONGADOR P/TORNEIRA CR 1/2" 4CM CROMADO	HERC	Unidade	10,00	6,80	68,00
00017	ANEL DE CONCRETO PARA POÇO 1,0M	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	15,00	127,99	1.919,85
00019	ANEL DE COM CONCRETO PARA FOSSA 1,5M	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	200,00	193,73	38.746,00
00020	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	CENSI	Unidade	100,00	6,28	628,00
00022	APLICADOR SILICONE	TEKBOND	Unidade	10,00	11,97	119,70
00023	ARALDITE 10MIN	TEKBOND	Unidade	30,00	14,48	434,40
00030	ARCO PARA SERRA	STARRETT	Unidade	30,00	15,99	479,70
00035	ARRUELA FIXAÇÃO 3/4 GV QUADRADA	JOMARCA	Unidade	1000,00	0,49	490,00
00037	BACIA SANIT C/CX ACOPLADA BC	MARI	Unidade	100,00	199,99	19.999,00
00039	BANDEJA P/PINTURA 23CM	ROMA	Unidade	20,00	5,59	111,80
00041	BICO TORN JARDIM ENGATE RAPIDO	VONDER	Unidade	20,00	2,49	49,80
00044	BOTA DE COURO C/ ELASTICO -NUMEROS	CARTOM	Par	80,00	39,99	3.199,20
00045	BLOCO DE CONCRETO P/ PISO INTERTRAVADO COR NAT 20X10	MORAIS PRE MOLDADOS	Metro Qu	2000,00	51,99	103.980,00
00049	BROXA PARA PINTURA QUADRADA CEPA PLASTICA 10CM.	CONDOR	Unidade	500,00	5,64	2.820,00
00050	CADEADO 40 mm	PADO	Unidade	15,00	18,99	284,85
00053	CADEADO 30 mm	PADO	Unidade	15,00	14,99	224,85
00054	CAIBRO MADEIRA -4/5 M	CIA DA MADEIRA	Metro	5000,00	8,99	44.950,00
00055	CAIXA DE AGUA 500L	FORTLEV	Unidade	50,00	119,99	5.999,50
00057	CAIXA DE AGUA 5000L	FORTLEV	Unidade	20,00	2.389,00	47.780,00
00060	CAIXA DE SIN FONADA 100/50	HERC	Unidade	50,00	5,49	274,50
00063	CARRO MAO REFORCADO	MAESTRO	Unidade	30,00	159,99	4.799,70
00064	CASTELO P/AÇION LATERAL CX DESC ACOPL PAD. CELITE	ASTRA	Unidade	30,00	18,90	567,00
00065	CATALIZADOR PEO PARA MASSSA PLSTICA	MEK	Unidade	10,00	2,99	29,90
00066	CARRETILOHA P/ CONSTRUÇÃO	ROMA	Unidade	10,00	19,99	199,90
00067	CHAPA VIRAR FERRO 1/2	ROMA	Unidade	20,00	51,30	1.026,00
00068	CHAPA VIRAR FERRO 5/8	ROMA	Unidade	10,00	63,27	632,70
00070	CHAVE P/ VIRAR FERRO DE 3/8	wurt	Unidade	10,00	40,80	408,00
00071	CHAVE P/ VIRAR FERRO DE 1/2"	VONDER	Unidade	10,00	51,79	517,90
00072	CHIBANCA ESTRITA PICARRETA COM CABO	MONFORT	Unidade	30,00	69,99	2.099,70
00075	CINTO SEGURANCA TALABARTE	CIA DO EPI	Unidade	10,00	158,50	1.585,00
00077	COLA BRANCA 1L	NORCOLA	Unidade	150,00	13,99	2.098,50
00078	COLA CONTATO 30G	TEKBOND	Unidade	30,00	5,99	179,70
00079	COLA CONTATO 1KG	NORCOLA	Unidade	50,00	29,99	1.499,50
00080	COLHER DE PEDREIRO	MONFORT	Unidade	20,00	8,10	162,00
00081	COLETE SINALIZACAO	VONDER	Unidade	30,00	19,63	588,90
00082	COBOGÓ VENEZIANO 40CM	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	50,00	14,98	749,00
00084	COLUNAS DE FERRO PRONTAS DE 7/17 FERRO 10 DE 6 METROS	GERDAU	Unidade	200,00	99,99	19.998,00
00086	COMPRESSOR MEDIO - BOMBA DE AR, REPARO HOME, INFLAÇÃO DE PNEU.	VULCAN	Unidade	2,00	525,82	1.051,64
00096	DISCO DE BORRACHA 4"	VONDER	Unidade	40,00	6,89	275,60
00100	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 120	NORTON	Unidade	40,00	2,74	109,60
00103	DOBRIÇAS P/ PORTAO	SIGMA	Par	20,00	16,99	339,80
00106	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAU	MAESTRO	Unidade	2,00	233,82	467,64
00107	ESCADA ALUMINIO 10 DEGRAU	ALUMASA	Unidade	2,00	382,99	765,98
00108	ESCOVA DE AÇO C/CABO	VONDER	Unidade	15,00	5,59	83,85
00110	ESTACA DE SÁBIA	CIA DA MADEIRA	Unidade	500,00	16,99	8.495,00
00111	ESTROVENGA	TRAMONTINA	Unidade	20,00	37,99	759,80
00114	FECHADURA PORTA DE ROLO 1128B	SILVANA	Unidade	20,00	23,99	479,80
00116	FECHADURA PARA PORTA NORMAL	SOPRANO	Unidade	200,00	24,99	4.998,00
00117	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	SOPRANO	Unidade	80,00	19,99	1.599,20
00118	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	SOPRANO	Unidade	20,00	37,99	759,80
00119	FECHADURA PARA PORTA ALUMINIO	STAM	Unidade	20,00	48,99	979,80
00120	FECHADURA PARA PORTAO DE ALUMINIO	STAM	Unidade	20,00	35,99	719,80
00123	FITA ANTEDERRAPANTE 50MMX5M	TEKBOND	Unidade	50,00	22,74	1.137,00
00126	FORMAO CHAMFRADO DE 3/4" P/ MARCENARIA	LOTUS	Unidade	10,00	11,39	113,90
00127	FORMAO RETO DE 1/2" P/ MARCENARIA	LOTUS	Unidade	10,00	10,89	108,90
00128	FORRO PVC MDE 0,14 MM	NOVA FORMA	Metros Q	600,00	16,23	9.738,00
00129	FORRO PVC DE 0,14 MM DE ESPESURA E 200 MM LARGURA, COR BRANCA	NOVA FORMA	Metro Qu	200,00	16,71	3.342,00
00130	FORRO EM PLACAS DE GESSO 0,60X0,60 P/ AMBIENTES RESIDENCIAIS	GESSO E CIA	Unidade	200,00	12,89	2.578,00
00131	FRECHAL MADEIRA	CIA DA MADEIRA	Metro	1000,00	11,78	11.780,00
00136	GARRAFA TERMICA 5L	INVICTA	Unidade	10,00	39,74	397,40
00139	GRAUTE ESTRUTURAL	DENVER	Unidade	500,00	39,80	19.900,00
00145	JOELHO P/MANG TIPO JIBOIA	PLASTUBOS	Unidade	50,00	1,99	99,50
00146	JOELHO PVC SOLD 25MMX45º	PLASTUBOS	Unidade	100,00	0,87	87,00
00147	JOELHO PVC SOLD 25MMX90º	PLASTUBOS	Unidade	100,00	0,39	39,00
00148	JOELHO PVC SOLD 32MMX45º	PLASTUBOS	Unidade	100,00	2,59	259,00
00149	JOELHO PVC SOLD 32MMX90º	PLASTUBOS	Unidade	150,00	1,39	208,50
00153	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO 29,5X39 CM, PADRÃO POPULAR	LUZARTE	Unidade	10,00	60,56	605,60
00154	LIMA BASTADA	STARRETT	Unidade	50,00	14,99	749,50
00155	LINHA MADEIRA 3X4 COM 6 METROS MASSARAMDUBA	CIA DA MADEIRA	Metro	400,00	30,45	12.180,00
00156	LINHA MADEIRA 3X5 COM 6 METROS MASSARAMDUBA	CIA DA MADEIRA	Metro	400,00	32,99	13.196,00
00158	LIXA D'GUA 600,PACOTE COM 20 UNIDADES	NORTON	Pacote	200,00	18,35	3.670,00
00159	LIXA FERRO 80	NORTON	Unidade	20,00	2,64	52,80
00164	LONA POLIETILENO 4x4	VONDER	Unidade	40,00	89,99	3.599,60
00171	LUVÁ ISOLANTE ELÉTRICA DE BORRACHA	VONDER	Par	10,00	69,10	691,00
00172	LUVÁ PVC LRM 25X1/2	PLASTUBOS	Unidade	100,00	1,42	142,00
00173	LUVÁ PVC SOLD CORRER 40MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	18,37	1.837,00
00174	LUVÁ PVC SOLD CORRER 32MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	11,29	1.129,00
00175	LUVÁ PVC SOLD CORRER 1/2MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	6,49	649,00
00176	MADEIRITE 15 MM	CIA DA MADEIRA	Folha	30,00	67,85	2.035,50
00179	MALHA POPY 10X10	GERDAU	Unidade	100,00	79,95	7.995,00
00180	MALHA POPY 15X15	GERDAU	Unidade	100,00	71,85	7.185,00
00181	MALHA POPY 20X20	GERDAU	Unidade	100,00	47,40	4.740,00

00182	MANGUEIRA DE NÍVEL	CRISTAL	Unidade	10,00	1,49	14,90
00183	MANGUEIRA JARDIM 1/2X50M TRANÇADA	QUALITY	Unidade	10,00	64,31	643,10
00186	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0 MX1000 MM PONTA E BOLSA	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	200,00	254,99	50.998,00
00191	MARRETA 5KG	VOX	Unidade	10,00	122,99	1.229,90
00195	MASSA OLEO P/MADEIRA 0,9L	LUX	Unidade	50,00	13,69	684,50
00196	MASSA PLASTICA 0,9L C/CATALIZADOR	ROYALFIX	Lata	30,00	14,88	446,40
00198	OLEO LUB E ANTI-CORRUSIVO 300ML	ORBI QUIMICA	Unidade	20,00	10,99	219,80
00199	OLEO LUB WD-40 300ML	WD 40	FRASCOS	30,00	31,23	936,90
00202	PARAFUSO BROCANTE P/ PVC	JOMARCA	Unidade	500,00	0,24	120,00
00203	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X90 MM ROSCA SOBERBA ZINCADO	JOMARCA	Unidade	200,00	0,97	194,00
00204	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16X40 MM ROSCA SOBERBA	JOMARCA	Unidade	100,00	0,68	68,00
00205	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL	VONDER	Unidade	5,00	449,99	2.249,95
00206	PERFIL PVC F	ACO 101	Unidade	1000,00	11,98	11.980,00
00207	PENEIRA FINA P/ AREIA	VOX	Unidade	10,00	22,90	229,00
00208	PENEIRA MÉDIA P/ AREIA	VOX	Unidade	10,00	24,99	249,90
00209	PENEIRA GROSSA P/ AREIA	VOX	Unidade	10,00	24,99	249,90
00210	PE DE CABRA	VONDER	Unidade	5,00	51,99	259,95
00212	PICHE DE ASFALTO 18 litros	VONDER	Unidade	10,00	15,50	155,00
00213	PINCEL 8 ARTISTICO	ATLAS	Unidade	50,00	2,99	149,50
00214	PORTA LAMINADA 2.10X90	CIA DA MADEIRA	Unidade	200,00	96,99	19.398,00
00215	PORTA MADEIRA EM JATOBÁ 2.10X80	CIA DA MADEIRA	Unidade	50,00	191,00	9.550,00
00216	PORTA MADEIRA EM JATOBÁ 2.10X90	CIA DA MADEIRA	Unidade	40,00	227,99	9.119,60
00217	POSTE CONCRETO ENTR ENERGIA trifásico	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	50,00	445,99	22.299,50
00218	POSTE CONCRETO ENTR ENERGIA mono	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	50,00	315,99	15.799,50
00219	PISTOLA PARA TINTA LAVAVEL	LOTUS	Unidade	5,00	125,99	629,95
00220	PISO TÁTIL EMBORRACHADO	TREINO BOX	Metro Qu	500,00	84,00	42.000,00
00221	PISO TÁTIL DIRECIONAL	MORAIS PRE MOLDADOS	Metro Qu	2000,00	15,50	31.000,00
00222	PISO TÁTIL DE ALERTA	MORAIS PRE MOLDADOS	Metro Qu	2000,00	11,99	23.980,00
00223	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO C/ MATERIAL RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	15,00	39,99	599,85
00224	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS E ETC.)	PLASTUBOS	Unidade	15,00	39,99	599,85
00225	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR)	PLASTUBOS	Unidade	15,00	59,99	899,85
00226	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PLASTUBOS	Unidade	15,00	104,99	1.574,85
00238	PREGO COM CABEÇA 4	GERDAU	KG	30,00	17,59	527,70
00239	REDUÇÃO PVC ESG 50X40	PLASTUBOS	Unidade	50,00	1,58	79,00
00240	REGUA DE NÍVEL	LOTUS	Unidade	5,00	23,69	118,45
00241	REGUA DE ALUMINIO 3 METROS	DHON	Unidade	10,00	39,78	397,80
00242	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	DHON	Unidade	10,00	27,15	271,50
00243	RED. PVC EXENC 100X50 esgoto	PLASTUBOS	Unidade	50,00	5,55	277,50
00244	RED. PVC EXENC 100X75 esgoto	PLASTUBOS	Unidade	50,00	6,00	300,00
00251	REMOVEDOR DE TINTA	VONDER	Litro	30,00	18,43	552,90
00252	RIPA MADEIRA - 5/3m	CIA DA MADEIRA	Metro	2500,00	4,94	12.350,00
00253	RODÍZIO C/CHAPA GIRATORIA 2"	VONDER	Unidade	50,00	15,99	799,50
00254	ROLDANA P/POÇO C/GANCHO 12	VONDER	Unidade	10,00	42,29	422,90
00257	ROLO ESPUMA 10CM	ATLAS	Unidade	50,00	5,49	274,50
00258	ROLO ESPUMA 15CM	ATLAS	Unidade	50,00	5,77	288,50
00259	ROLO ESPUMA 23CM	ATLAS	Unidade	50,00	10,77	538,50
00266	SILICONE 50G INC	PULVITEC	Unidade	200,00	4,59	918,00
00268	SOLDA BC 1,0MM ELETRONICA CARRETEL COM 500G	VONDER	Unidade	20,00	112,99	2.259,80
00269	SOQUETE C/RABICHO	ILUMI	Unidade	50,00	3,59	179,50
00270	SPRAY BRILHOSO CORES MULTIUSO	TEKBOND	Unidade	50,00	14,99	749,50
00271	SPRAY FOSCO CORES MULTIUSO	TEKBOND	Unidade	50,00	15,99	799,50
00272	SUPERGRAUTE QUARTZOLIT CONCRETO FLUIDO 25 KG	QUARTZOLIT	Unidade	500,00	22,39	11.195,00
00273	SUPERGRAUTE QUARTZOLIT ARGAMASSA 25 KG	QUARTZOLIT	Unidade	500,00	37,99	18.995,00
00274	TALHADEIRA PRECISÃO AÇO VANADIUM 100X12	SAO ROMAO	Unidade	10,00	30,99	309,90
00275	TAMPA CONCRETO ARMADO P/MANILHA 1,0M FOSSA	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	200,00	70,92	14.184,00
00276	TAMPA CONCRETO ARMADO P/MANILHA 1,5M FOSSA	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	200,00	133,99	26.798,00
00277	TE PVC RED 25X20	PLASTUBOS	Unidade	150,00	1,45	217,50
00278	TE PVC ROSCAVEL 1/2"	PLASTUBOS	Unidade	150,00	2,69	403,50
00279	TE PVC SOLD 20MM	PLASTUBOS	Unidade	300,00	0,69	207,00
00280	TE PVC SOLD 25MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	0,72	144,00
00281	TE PVC SOLD 40MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	3,49	698,00
00283	TE PVC SOLD 32MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	3,29	658,00
00285	TE PVC ESG 150	PLASTUBOS	Unidade	100,00	36,99	3.699,00
00288	TRINCHA 3	ATLAS	Unidade	50,00	3,49	174,50
00289	THINNER 0,9L	BRAVOX	Unidade	300,00	12,99	3.897,00
00290	THINNER 5,0L	ANJO	Unidade	200,00	56,99	11.398,00
00291	TORNEIRAS PLÁSTICAS DE LAVATÓRIO	HERC	Unidade	100,00	4,89	489,00
00292	TIJOLO BRANCO	CERAMICA CNC	Unidade	3000,00	0,68	2.040,00
00298	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES	LUX	Unidade	200,00	35,99	7.198,00
00300	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L S/BRILHO CORES	LUX	Unidade	200,00	42,99	8.598,00
00301	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES	IQUINE	Unidade	200,00	165,99	33.198,00
00302	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES ACETINADA	IQUINE	Unidade	200,00	177,99	35.598,00
00310	TUBO PVC /CURVA CX DESCARGA EXTERNA	HERC	Unidade	400,00	10,99	4.396,00
00311	TUBO PVC SOLD 20 6 M	PLASTUBOS	Unidade	400,00	12,29	4.916,00
00312	TUBO PVC ESG 40	PLASTUBOS	Metro	2000,00	4,49	8.980,00
00313	TUBO PVC ESG 50	PLASTUBOS	Metro	2000,00	5,29	10.580,00
00316	TUBO PVC ESG 150-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	Unidade	600,00	76,71	46.026,00
00317	TUBO PVC SOLD 25-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	Unidade	700,00	14,99	10.493,00
00319	TUBO PVC SOLD 40-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	Unidade	800,00	34,29	27.432,00
00320	TUBO PVC SOLD 50-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	Unidade	800,00	48,61	38.888,00
00321	TUBO PVC SOLD 60	PLASTUBOS	Unidade	100,00	99,99	9.999,00
00322	TUBO DE AÇO METALON QUADRADO 30X20 MM - VARA C/ 6 METROS	ACO 101	Unidade	100,00	56,59	5.659,00
00323	TUBO DE AÇO METALON QUADRADO 20X20 MM - VARA C/ 6 METROS	ACO 101	Unidade	100,00	39,99	3.999,00
00326	UNIAO SOLDVEL 25MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	1,80	360,00
00327	UNIAO SOLDVEL 50MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	14,99	1.499,00
00328	VALVULA DE INOX P/ PIA 3 X 1/2	PADOVA	Unidade	20,00	11,99	239,80
00331	VERGALHAO 4.2 MM X 12 M	GERDAU	Unidade	200,00	13,29	2.658,00
00332	VERGALHAO 6.3 MM X 12 M	GERDAU	Unidade	100,00	24,48	2.448,00
00335	VERNIZ MADEIRA 0,9L CORES	LUX	Unidade	50,00	26,88	1.344,00
00336	VERNIZ MADEIRA 0,9L INC	LUX	Unidade	50,00	32,29	1.614,50
00337	VERNIZ MADEIRA 3,6L CORES	LUX	Unidade	50,00	89,99	4.499,50
00338	VERNIZ MADEIRA 3,6L INC	LUX	Unidade	100,00	89,11	8.911,00
00341	TIJOJO DE ALVENARIA COM 8 FUROS	CERAMICA CNC	Unidade	70000,00	0,79	55.300,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 1.146.911,46, (um milhão, cento e quarenta e seis mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Carvalho Materiais Para Construcao LTDA

CNPJ Nº 54.992.084/0001-16

RENATO LISBOA DE CARVALHO

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROCESSO Nº 128675/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de

registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 06.267.047/0001-00		Email: djmaterial2004@hotmail.com		Telefone: (84) 3211-1132 / 3201-2495		
Endereço: Trav. Cel Aureliano Medeiros, 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-560						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00168	LUVA TECIDO TRICOTADA BC	WORKER	Par	50,00	3,90	195,00
00211	PICARETA	TENACE	Unidade	10,00	50,00	500,00
00261	ROLO LA CARNEIRO 15CM	COMPEL	Unidade	50,00	8,15	407,50
00265	SERRA MÁMORE	MENEGOTTI	Unidade	10,00	299,00	2.990,00
00284	TE FERRO GV ROSCAVEL 1"	DIVERSOS	Unidade	100,00	14,55	1.455,00
00325	TRENA 5 M	SIGMA	Unidade	5,00	10,00	50,00
00329	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO 10 CM	PLASTILIT	Unidade	20,00	4,00	80,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 5.677,50, (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os

seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não

comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

DJ Material De Construção LTDA

CNPJ Nº 06.267.047/0001-00

JUSCELINO CAMARA DE LIMA

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:179D447F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 –
PROCESSO Nº 128671/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA						
CNPJ: 53.278.020/0001-95			Email: comercial.vitorthomas@gmail.com		Telefone: (55) 21427292	
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 515, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98780-558						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Switch: Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) 8 portas, Economia de Energia: A tecnologia Green Ethernet reduz o consumo de energia. Controle de Fluxo: O IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável. Design Robusto: Pode ser usado na mesa ou montado na parede. Compatibilidade: Compatível com 802.1p/DSCP e a função IGMP Snooping. Plug and Play: Nenhuma configuração necessária	KNUP	UND	30,00	88,85	2.665,50
00031	Fonte de alimentação atx 500w - descrição: fonte de alimentação, atx12v, 500w de potência, entrada bivolt (seleção manual)	BRAZIL PC	UND	20,00	114,75	2.295,00
00032	Estabilizador 500va Bivolt tensão nominal de entrada: nominal de saída: 115v número de tomadas: 4 de saída	COLETEK	UND	20,00	132,30	2.646,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 7.606,50, (sete mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Vitor Alfredo Thomas LTDA

CNPJ Nº 53.278.020/0001-95

VITOR ALFREDO THOMAS

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A13AE5B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 –
PROCESSO Nº 128675/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ATACADO – CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 49.159.733/0001-62		Email: atacadoconstrucao19@gmail.com			Telefone: (84) 98101-8822	
Endereço: Av João Ataíde de Melo, 549, Centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	ALIZAR JATOBÁ	JATOBÁ	Metro	500,00	44,00	22.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 22.000,00, (vinte e dois mil reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual,

distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o

fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Atacado – Construcao LTDA

CNPJ Nº 49.159.733/0001-62

ERICO ALAN SILVA BEZERRA

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A2610B2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 –
PROCESSO Nº 128675/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: COMERCIAL PAPARY						
CNPJ: 13.097.272/0001-01		Email: comercialpapary@gmail.com		Telefone: (84) 3277-2064		
Endereço: Rua Prefeito Américo de Oliveira, 50, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59162-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00029	ARGAMASSA ACIII	SUPERCOLA	Unidade	300,00	16,00	4.800,00
00032	ARREBITE 32X8	WURTH	Unidade	100,00	0,15	15,00
00033	ARREBITE 32X10	WURTH	Unidade	100,00	0,20	20,00
00034	ARREBITE 32X12	WURTH	Unidade	100,00	0,25	25,00
00076	CISCADOR DE FERRO EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	MAX FERRAMENTAS	Unidade	20,00	24,98	499,60
00092	CURVA PVC SOLD 60MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	15,00	1.500,00
00094	DISCO CORTE P/MADEIRA 4.1/2	LOTUS	Unidade	30,00	3,00	90,00
00109	ESTACA DE CONCRETO	PREMOLDADOS	Unidade	500,00	23,33	11.665,00
00152	JUNÇÃO PVC ESG 75	PLASTUBOS	Unidade	100,00	6,00	600,00
00184	MANGUEIRA JARDIM 1/2"X20M TRANÇADA	KALA	Unidade	30,00	39,88	1.196,40
00228	PREGO 25x72 PARA MARCENARIA	GERDAU	KG	30,00	18,99	569,70
00229	PREGO RIPAS 15X21	GERDAU	KG	30,00	18,99	569,70

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 21.550,40, (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da

Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Comercial Papary

CNPJ Nº 13.097.272/0001-01

ANA MARIA DOS SANTOS

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:F89A0366

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 128671/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de componentes e materiais de informática diversos para consumo e manutenção dos computadores de todas as secretarias do município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 128671/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2024, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição de componentes e materiais de informática diversos para consumo e manutenção dos computadores de todas as secretarias do município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA – CNPJ: 40.290.899/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34; totalizando o valor de **R\$ 107.519,00 (cento e sete mil, quinhentos e dezenove reais)**.

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA – CNPJ: 53.278.020/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 31, 32; totalizando o valor de **R\$ 7.606,50 (sete mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)**.

VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 21.997.155/0002-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23; totalizando o valor de **R\$ 33.675,90 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**.

Arez/RN, 05 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C88CE73A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/11/2024. Edição 3409

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 128675/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, ferramentas e afins, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 128675/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2024, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, ferramentas e afins, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

COMERCIAL PAPARY – CNPJ: 13.097.272/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 32, 33, 34, 76, 92, 94, 109, 152, 184, 228, 229; totalizando o valor de **R\$ 21.550,40 (vinte e um mil, quinhentos e cinqüentareais e quarenta centavos)**.

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 168, 211, 261, 265, 284, 325, 329; totalizando o valor de **R\$ 5.677,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 13.080.982/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 13, 16, 18, 21, 24, 25, 31, 36, 40, 43, 46, 56, 69, 73, 83, 88, 91, 95, 97, 115, 151, 162, 163, 166, 167, 169, 170, 177, 185, 197, 230, 255, 303, 308, 309, 339; totalizando o valor de **R\$ 481.513,60 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e treze reais e sessenta**

centavos).

R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA – CNPJ: 07.204.967/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 42, 48, 52, 59, 61, 62, 74, 85, 90, 93, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 112, 113, 124, 125, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 157, 160, 161, 165, 178, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 200, 201, 227, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 256, 260, 262, 263, 264, 267, 282, 286, 287, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 304, 305, 306, 307, 314, 315, 318, 324, 330, 333, 334, 340; totalizando o valor de **R\$ 565.667,20 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ: 27.518.373/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 58, 121, 122; totalizando o valor de **R\$ 87.298,30 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**.

CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 54.992.084/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 30, 35, 37, 39, 41, 44, 45, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 96, 100, 103, 106, 107, 108, 110, 111, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 136, 139, 145, 146, 147, 148, 149, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 164, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 191, 195, 196, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 251, 252, 253, 254, 257, 258, 259, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 283, 285, 288, 289, 290, 291, 292, 298, 300, 301, 302, 310, 311, 312, 313, 316, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 326, 327, 328, 331, 332, 335, 336, 337, 338, 341; totalizando o valor de **R\$ 1.146.911,46 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos)**.

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.843.035/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 38, 51, 87, 89 ; totalizando o valor de **R\$ 3.221,25 (três mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**.

ATACADO – CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 49.159.733/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 22.306.597/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26, 27, 28, 47; totalizando o valor de **R\$ 1.134.722,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais)**.

Arez/RN, 05 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:10851FFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/11/2024. Edição 3409

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041101/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 – PROCESSO Nº 133310/2021**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041101/2022, firmado em 04/11/2022, com a empresa **KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.321.936/0001-29,; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 041101/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 04/11/2024, encerrando-se no dia 04/11/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza.

Arez/RN, 04 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C20AA569

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/11/2024. Edição 3419

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 –
PROCESSO Nº 128383/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF

seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não

comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02

(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ Nº 12.418.191/0001-95

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B4A32098

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/11/2024. Edição 3411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 –
PROCESSO Nº 128383/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28.013.023/0001-50		Email: wdcomercioltada@gmail.com		Telefone: (81) 2102-9968/9976		
Endereço: Rua Barão de Amaraji, 690, Sala A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-180						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
14	AMICACINA 100MG 2ML	FRESENIUS	AMPOLA	1.200	6,40	7.680,00

A presente Ata apresenta o valor total **R\$ 7.680,00, (sete mil, seiscentos e oitenta reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada

após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

W D Distribuidora E Comercio Atacadista De Medicamentos EIRELI

CNPJ Nº 28.013.023/0001-50

JOSÉ MARIA MAUÉS LOBATO

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B64A6E15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/11/2024. Edição 3411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>